

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Em, 14 11 2021 às 22:20 horas


Presidente

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº _____/2021



Processo EILOA 17/2021 - Data 11/11/2021 - Hora 12:29:19
Assunto: EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTARIA
LOA. EXERCICIO 2022. AQ. DE UM APARELHO DE
MAMOGRAFIA E AQ. DE APARELHO DE ENDOSCOPIA...
Remetente: FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR ()

Súmula: Emenda Impositiva a Lei
Orçamentária Anual do Município
de Patos, Exercício 2022.

O vereador **FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR**, apresenta a presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária de 2022, com fulcro na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta casa, conforme a seguir:

Art.1º - Adiciona ao QDD do Fundo Municipal de Saúde do Município de Patos, do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, que trata da LOA, para o exercício de 2022, a seguinte dotação totalizando R\$ 77.806.41 (setenta e sete mil oitocentos e seis reais e quarenta e um centavos).

Objetivo: Aquisição de 01(um) Aparelho de mamografia (Mamógrafo) e Aquisição de 01(um) Aparelho de Endoscopia (Vídeo Laparoscopia) equipamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Saúde.

02.130 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 1025 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada.

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos-Saúde

4490.00 Aplicações Diretas

0006884490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

Total Geral

R\$ R\$ 77.806.



Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Emenda serão suportadas através de anulação do valor correspondente na seguinte dotação orçamentária conforme abaixo:

02.100 Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1002 2042 Ações Propostas em Emendas Impositivas

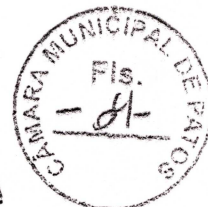
15001002 Recursos Não Vinculados de Impostos-Saúde

3399.00 A Definir

R\$ R\$ 77.806.41

Patos – PB, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Vereador Autor



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA

Nº /2021

Atendendo ao interesse coletivo da População Patoense e com fulcro no artigo 128, § 9º e ss da Lei Orgânica Municipal, proponho a presente Emenda Impositiva, de execução obrigatória pelo Poder Executivo, no sentido de destinar recursos para a melhoria da população de Patos.

Diante da relevância da presente emenda tenho certeza da aprovação da mesma por todos os colegas parlamentares.

Patos – PB, 10 de outubro de 2021.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Vereador/Autor

PROCESSO

FOLHA Nº

PREFIXO / NÚMERO

Fis.

- 05 -



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

Expediente à Comissão Permanente

Em

21 / 11 / 2021
[Handwritten Signature]

- Presidente -

Encaminhado à Comissão de Legislação,
Justiça e Redação para o Parecer

Data:

26 / 11 / 2021
[Handwritten Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO MISTA DO ORÇAMENTO



PROJ. DE EMENDA N.º EILOA 17/2021

Súmula: **EMENDA IMPOSITIVA A
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB,
EXERCÍCIO DE 2022.**

Autor: Vereador Francisco de Sales Mendes Júnior.

Relator: Marco Cesar Souza Siqueira.

I – RELATÓRIO:

Vem a esta Comissão de Legislação, justiça e redação, sobre o exame prévio da Constitucionalidade, Legalidade e redação ao Projeto de Emenda Impositiva nº17/2021 ao Projeto de Lei Orçamentária de 2022, do Nobre Vereador delineado, conforme descreve.

II – ANÁLISE:

De acordo com a proposta em seus termos, como também, os argumentos constantes na justificativa, a emenda em tela fundamenta-se nas alterações insertas no art. 128, §9º ao §15º da Lei Orgânica Municipal, além de seguir os preceitos básicos elencados no artigo 128 §5º da Lei Orgânica do Município de Patos-PB, que determina:

Art. 128, §5º - As emendas ao projeto de lei anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluída as que incidam sobre:

a) dotação de pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida municipal;

II – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Entendo que a presente Emenda guarda adequação e regularidade as exigências do citado artigo da Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo de análise mais aprofundada pelo Pleno, após verificado. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO MISTA DO ORÇAMENTO



III – VOTO DO RELATOR:

Analisando os autos, constatou-se que a proposta está em consonância com a Lei Orgânica do Município de Patos e demais dispositivos supracitados. Desta maneira, não vislumbra qualquer óbice constitucional para sua devida tramitação, sobretudo, não visualiza nenhuma afronta a legislação vigente nem tampouco ao ordenamento jurídico e financeiro.

Neste diapasão, julga-se **PROCEDENTE**, acolhendo desta forma a proposta na EILOA 17/2021, razão pela qual o meu Parecer é **FAVORÁVEL**.

É O VOTO.

Sala das Comissões, em 01 de DEZEMBRO de 2021.

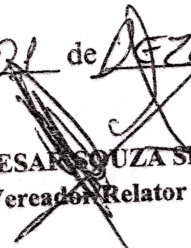

MARCO CESAR SOUZA SIQUEIRA
Vereador/Relator


IV – PARECER DA COMISSÃO

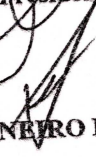
A Comissão Mista de Orçamento tem competência para apreciar as matérias orçamentárias quanto a sua constitucionalidade e legalidade, manifestando-se sobre os aspectos financeiros e orçamentários. Desta forma, não tendo nenhum entrave que venha impedir os trâmites da proposição em tela, opinamos pela tramitação do Projeto de Emenda Impositiva n.º EILOA 17/2021, em Comissão e Plenário, acompanhando, assim, o VOTO da Relatoria.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 01 de DEZEMBRO de 2021


MARCO CESAR SOUZA SIQUEIRA
Vereador/Relator


FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR
Vereador/Presidente


DAVID CARNEIRO MAIA
Vereador/Vice-Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO MISTA DE OÇAMENTO**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO


Ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2021 às 15:00 horas, estando aberta a sessão da Comissão Mista de Orçamento, na sala das comissões no paço da Câmara Municipal de Patos-PB. Participaram da reunião os vereadores Marco Cesar Souza Siqueira (Relator), Francisco de Sales Mendes Junior (Presidente) e David Carneiro Maia (Membro). Foram colocadas em votação e aprovadas todas as Emendas Impositivas protocoladas em tempo hábil de acordo com o calendário do orçamento, sendo as emendas impositivas da nº EILOA 01/2021 a EILOA 33/2021 (em sequência) e EILOA 35/2021 a EILOA 88/2021 (em sequência), totalizando 87 emendas impositivas. Nada mais é necessário constar, portanto foi encerrada a ata.


Marco Cesar Souza Siqueira

Vereador/Relator


Francisco de Sales Mendes Junior

Vereador/Presidente


David Carneiro Maia

Vereador/Membro